ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**L E I Nº 1.615/04 - EM, 22 DE JUNHO DE 2004.**

**AUTORIZA O REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de R$30,00 (trinta reais) a todos os servidores municipais, ativos e inativos, exceto para os membros de Magistério Público Municipal sujeitos a Plano de remuneração própria.

Parágrafo Único – O valor previsto no caput visa recompensar as perdas do poder aquisitivo dos servidores existentes até de 2004.

**Art. 2º** - O aumento de que trata a presente Lei terá efeito retroativo a 1º de abril de 2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da majoração salarial, ora concedida, serão efetuadas de acordo com o orçamento programa para o ano de 2004 – Código 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM, 22 DE JUNHO DE 2004.**

**DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 1.615 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 22 DE JUNHO DE 2004.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1615 à fls 185/185V de livro Leis
número 11
Jequié 23 de julho de 2004